LEI N° 4.129, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 1848/2008, que dispõe sobre a exploração do transporte escolar no município de Araucária, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 8º da Lei Municipal nº 1.848, de 18 de março de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° A vida útil dos veículos escolares será de 15 (quinze) anos, contados do ano do modelo do veículo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de abril de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2023 14:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64344e92cb32d.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 10/04/2023 14:59

Processo nº 30435/2023